



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO DOM N.º _____
DE ____/____/____

DECRETO N.º 1.408

Fixa o percentual de desconto para pagamento à vista do IPTU e ISS do exercício de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, artigo 80 da Lei Complementar n.º 40, de 18 de dezembro de 2001 e dos artigos 44, 45 e 46 da Lei n.º 11.859, de 11 de julho de 2006,

DECRETA:

Art. 1.º O percentual de desconto para pagamento integral do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre Autônomos e Sociedade de Profissionais, relativo ao exercício de 2007, fica fixado em 5% (cinco por cento).

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 27 de novembro de 2006.

Carlos Alberto Richa
Prefeito Municipal

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário Municipal de Finanças